



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001
e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Of. 237/11 - 24/02 - Prefeito

INDICAÇÃO

11/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 134/2011
Campo Mourão, 30/02/11 Horas 14:26

Alina
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Data da aprovação 17/02/2011

Alina
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que a presente proposição se faz necessária pelo modelo de coleta seletiva que vem sendo realizado neste Município, da qual vem comprometendo todas as formas de desenvolvimento (sócio-ambiental, econômico, sanitário, cultural e outros), levando a uma significativa redução das fontes de recursos naturais, o aumento das desigualdades sociais e da poluição ambiental, impedindo a sustentabilidade de todo o processo da coleta seletiva;

CONSIDERANDO os pontos que podemos apontar, dos quais são: com a coleta seletiva que vem sendo realizada e encaminhada para o aterro sanitário pela Empresa contratada pelo Poder Executivo e a ausência de Planejamento Integrado e sustentável, contemplando um do Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos, de forma a garantir indicadores sociais, ambientais e econômicos, que servirão como parâmetros de avaliação, e permitirão o monitoramento no sentido de corrigir falhas e assim criar mecanismos de sustentabilidade para a coleta seletiva do município; a falta de incentivo e de divulgação a população da forma como se realizar a separação de material reciclável em suas casas, levando assim ao descompromisso de todos na responsabilidade social e ambiental dos seus resíduos sólidos gerados; a baixa quantidade de material reciclável sendo disposto na malha urbana, implicando na escassez de reciclável e queda de renda da Associação de Catadores da Vila Guarujá - ASSOCIGUA e outras empresas de reciclagem; o aumento de reciclável no aterro sanitário, levando ao descrédito de alguns catadores informais do sistema de coleta seletiva através da ASSOCIGUA, e assim desincentivando estas pessoas de realizarem este trabalho.

Fonte: <http://www.webartigos.com/articles/29584/1/Uma-Experiencia-em-Coleta-Seletiva/pagina1.html#ixzz1A7KvZS6I>

www.webartigos.com/articles/29584/1/Uma-Experiencia-em-Coleta-Seletiva/pagina1.html



Alina

Adm. Mourão



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

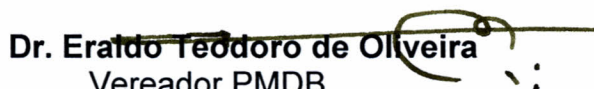
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001
e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugerem o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e em parceria com a Agenda 21, implante em nossa cidade o **“PROJETO RECICLAÇÃO”** do Governo Federal para elaboração e implantação do Plano de Otimização e Intensificação da Coleta Seletiva de Município de Campo Mourão - RECICLAÇÃO, integrado com o Plano de Gerenciamento Integrado e Sustentável dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município, a exemplo do programa instalado na cidade de Maringá – Pr.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 3 de janeiro de 2011.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB


Dr. Saul Antônio Sachetti
Vereador PMDB


Helton Borges
Vereador PR


Ademir Franco de Lima
Vereador PSL

11/lq

Fonte: <http://www.webartigos.com/articles/29584/1/Uma-Experiencia-em-Coleta-Seletiva/pagina1.html#ixzz1A7KvZS6l>
www.webartigos.com/articles/29584/1/Uma-Experiencia-em-Coleta-Seletiva/pagina1.html



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Fevereiro de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



9
134/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/02/2011.

(X) Indicação nº	134	/2011	() Projeto de Lei nº		/2011
() Indicação Legislativa nº		/2011	() Projeto de Resolução		/2011
() Requerimento		/2011	() Emenda à L.O.M. nº		/2011
() Outros		/2011	() Moção nº		/2011

AUTOR: Dr. Erasmo, Saul, Herton e Admair.

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17/02/2011.

(X) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391